



**PROTOCOLO** 21.469-8/2016  
**ASSUNTO** AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ATOS DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016  
**ÓRGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
**INTERESSADO** ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO – ex-Prefeito  
**ADVOGADO** MAURÍCIO CASTILHO SOARES – OAB/MT 11.464  
**RELATOR** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

### DECISÃO

Trata-se processo de Auditoria de Conformidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, referente aos atos de gestão do exercício de 2016.

Da análise dos autos, constato que a defesa apresentada pelo Sr. **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**, ex-Prefeito do Município de Rondonópolis, está desacompanha da procuração do advogado subscritor.

É o Relatório.

### DECIDO.

Diante do exposto, intimo o Sr. **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO** e o advogado subscritor de sua defesa, para que juntem procuração no prazo improrrogável de 05 dias, a contar da publicação desta decisão, a fim de regularizar a representação processual.

**Publique-se.**

Após, à GCP Diligenciados para aguardar a manifestação ou decurso do prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 10 de maio de 2017.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006